

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N° 691/2020

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal de servidor da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

CARLOS RENATO SEROTINE, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquela prevista na Resolução n° 85/2.004:

CONSIDERANDO que a Resolução n° 85, de 13 de dezembro de 2.004, prevê a concessão de Progressão Horizontal dos Servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, no Plano de Carreiras;

CONSIDERANDO que o servidor efetivo ISMAEL PRUDENTE DE OLIVEIRA, completou o seu tempo para mudança da letra F para G, por critério de mérito, conforme inciso VI do artigo 4° da Resolução citada, o qual foi avaliado pela Comissão Avaliadora, nomeada através da Portaria 658, de 18 de março de 2.019, alterada pela Portaria n° 667, de 25 de novembro de 2.019;

CONSIDERANDO que referido servidor passou a ter direito a progressão à partir de 1° de Junho de 2.020, porém, devido a publicação da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2.020, ocorreram dúvidas quanto a concessão do pagamento deste direito, que, até a presente data não lhe foi atribuído;

CONSIDERANDO que a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional emitiu o PARECER SEI N° 9357/2020/ME, que, em seu item 45, letra m, diz que: **ademais, extrai-se da referida norma que a mesma também não proibiu expressamente a promoção e a progressão funcional, o que evidencia que o intuito do legislador foi o de não vedar a sua concessão. Isso porque, consoante destacado no PARECER N° 27, de 2020, a ascensão funcional, em regra, não se dá por mero decurso de tempo, mas depende de abertura de vagas e de disputa por merecimento, de acordo com mecanismos de avaliação previstos em regulamento próprio. Em razão disto, conclui-se que o art. 8º, IX, da LC n° 173, de 2020, não se aplica às promoções e progressões funcionais.**

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL – mudança da Letra F para letra G, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Bebedouro, ISMAEL PRUDENTE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Tesouraria, referência 11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1° de Junho de 2.020.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 26 de Agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Carlos Renato Serotine - TOTA
PRESIDENTE

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200